

São Paulo, 24 de novembro de 2021.

Aos

Senhores Cotistas do RIO BRAVO RENDA RESIDENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO

Ref.: Resultado da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de novembro de 2021.

Prezado(a) cotista,

A **Rio Bravo Investimentos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** ("Rio Bravo" ou "Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **RIO BRAVO RENDA RESIDENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO**, inscrito no CNPJ sob nº 36.517.660/0001-91 ("Fundo"), vem, pela presente, informar aos senhores cotistas acerca do resultado da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de novembro de 2021 ("Assembleia"), convocada em 04 de novembro de 2021, publicada no site da Administradora e da Comissão de Valores Mobiliários.

- (i) 97,52% (Noventa e sete virgula cinquenta e dois por cento) dos cotistas considerados presentes, representando 26,02% (Vinte e seis virgula zero dois por cento) do total das cotas emitidas, deliberaram por aprovar a alteração do Regulamento do Fundo, objetivando alterar a metodologia de cálculo da Taxa de Performance, na forma proposta pela Administradora.

Em virtude do exposto acima, o Artigo 11.5.1 do Regulamento do Fundo passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“11.5.1. A Taxa de Performance deverá ser calculada da seguinte forma:

$$\text{Taxa de Performance} = 15\% * \frac{[(RS - B - LD * (1 + \text{IPCA}/\text{IBGE}))]}{E}$$
$$B = 3\% [CI * (1 + \text{IPCA}/\text{IBGE})]$$

Onde:

RS: Resultados distribuídos aos cotistas no semestre encerrado em 30 de junho ou 31 de dezembro.

RSA: Resultados distribuídos aos cotistas no semestre anterior de apuração da Taxa de Performance

B: Benchmark, que significa 3% do valor total do capital integralizado no Fundo, devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE (Observado o índice IGP-M/FGV utilizado como reajuste até a data que deliberou a atual versão do Regulamento). BA: Benchmark utilizado no semestre anterior de apuração da Taxa de Performance.

CI: Capital Integralizado

LD: Linha d'água, considerada a diferença entre o RSA e BA, quando - e somente se - BA for maior que o RSA, e devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.

IPCA/IBGE: variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo definido e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, pro rata die, desde a data da integralização das cotas do Fundo até 30 de junho ou 31 de dezembro, conforme o caso, considerados os meses de referência (janeiro a junho ou julho a dezembro, conforme o caso)."

- (ii) 99,00% (noventa e nove por cento) dos cotistas considerados presentes, representando 26,41% (vinte e seis virgula quarenta e um por cento) do total das cotas emitidas, deliberaram por aprovar a alteração do Regulamento do Fundo, objetivando a exclusão da previsão de Capital Autorizado e, conseqüentemente, a exclusão da possibilidade de aprovação de novas emissões de cotas, pela Administradora, sem aprovação prévia dos Cotistas.

Todos os quóruns necessários para as aprovações foram cumpridos, sendo que a matéria acima dependia de aprovação por maioria de votos dos cotistas presentes e que representem 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas, nos termos do 13.12 do Regulamento do Fundo e Art. 20, §1º, da Instrução CVM nº 472.

Sendo o que nos cabia para o momento, permanecemos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 24 de novembro de 2021.

Rio Bravo Investimentos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.,
Instituição Administradora do
RIO BRAVO RENDA RESIDENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO